



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Estado de São Paulo

LEI Nº-742, DE 17 DE JULHO DE 1975

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar, destinado a fim que especifica.-

JOSÉ ANIANO MENEGON, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 39, Item II, do Decreto-Lei Complementar N.9, de 31 de dezembro de 1969, Sanciona e Promulga a seguinte lei, aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua sessão de 16 de julho de 1975, conforme Resolução Nº-36/75:-

Artigo 1º- Fica a Contadoria da Prefeitura Municipal de Catiguá, autorizada a abrir um Crédito Suplementar da importância de Cr\$-1.000,00-(Hum mil Cruzeiros), destinado a seguinte verba orçamentária:-

VIII-SERVIÇOS URBANOS

- 01-Secretaria de Serviços Urbanos
- 2-Serviços de Água e Esgotos

4000.91 DESPESAS DE CAPITAL
 4100.91 Investimentos
 4130.91 Equipamentos e Instalações
 4132.91 Instalações, conjunto de bombas,
 e peças do poço aemi-arteziano-
 Dot. 206. Cr\$-1.000,00-

Artigo 2º- As despesas com a execução da presente lei, serão cobertas com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte verba orçamentária:-

III-DEFESAS E SEGURANCA

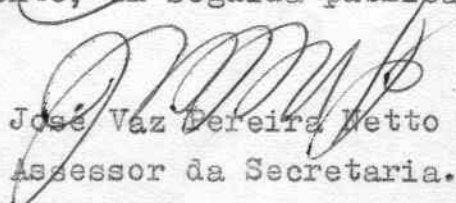
- 01-Dependências da Defesa e Segurança
- 1-Polícia Militar

3000024 DESPESAS CORRENTES
 3200.24 Transferências Correntes
 3213.24 Instituições Estaduais
 I-Auxílio ao Destacamento Policial
 Dot. 106. Cr\$-1.000,00-

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Prefeitura Municipal de Catiguá, 17 de julho de 1975.


 José Aniano Menegon
 Prefeito Municipal

Registrada no livro competente, em seguida publicada - por afixação no local de costume.


 José Vaz Pereira Netto
 Assessor da Secretaria.